



Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do município, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 0,90M ALT /, BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	1
02	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,20M X 0,90M ALT, BASE EM MDF 30MM NA CORVPRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	1
03	MESA EM "L" DE MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 2,00M X 0,90M ALT, COLUMNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	4
04	MESA EM MDF 30MM MEDINDO: 2,00M X 0,90M X 0,90M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	2
05	BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO: 1,50M LARG X 0,60M COMP X 0,90M ALT, TRES PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	10
06	BALCÃO PARA PIA EM "L" DE MDF 30MM MEDINDO: 3,20M LARG X 2,00M COMP X 0,90M ALT, TAMPO EM INOX 1,20M X 0,60M COM CUBA COLUMNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50 LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR PERFIL DE ALUMINIO, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT. 5 PORTAS PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR. 2 PORTAS DO CANTO COM DOBRADIÇA ROBACAP DE 165º E PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	1
07	PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL COM METALON 0,30M X 0,30M DE ESPESSURA E TAMANHO 1,50M ALT X 0,36M PROF NA COR PRETA, CONTENDO 3 PRATELEIRAS EM MDF 30MM TAMANHO 1,00M X 0,30M COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	20

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e SILVANA CAMARGO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/034A-C774-5568-A1AD> e informe o código 034A-C774-5568-A1AD





As quantidades estimadas foram consolidadas de modo a permitir ganho de escala no processo licitatório, seguindo a lógica de agrupamento por lotes de itens com características similares, o que facilita a logística de entrega e o controle de qualidade. A estimativa considera ainda uma margem de segurança para atender demandas extraordinárias, garantindo que o fluxo ocorra de forma ininterrupta e eficiente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis:

No processo de planejamento, foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade de móveis para escritório das unidades municipais:

Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de materiais: A contratação de serviços terceirizados com fornecimento de materiais foi analisada como alternativa para atendimento da necessidade identificada. Contudo, verificou-se que tal solução não se mostra adequada ao objeto pretendido, uma vez que a demanda consiste na aquisição de bens permanentes destinados à composição patrimonial e utilização contínua pela Administração Pública.

- **Aquisição direta de materiais via Pregão Eletrônico:** Esta alternativa permite que o Município adquira produtos diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados, aproveitando a ampla competitividade do mercado nacional e garantindo o fornecimento de itens que atendam rigorosamente às normas da INMETRO.
- **Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona):** Embora seja uma ferramenta ágil, muitas vezes as especificações contidas em atas externas não atendem plenamente às particularidades das superfícies e equipamentos locais, podendo gerar incompatibilidades técnicas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição parcelada dos equipamentos por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada nos seguintes critérios:

Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de menor preço.

Controle de Qualidade: A administração mantém o poder de definir especificações técnicas detalhadas, exigindo laudos e registros que assegurem a eficácia dos saneantes e a segurança dos servidores, minimizando riscos de baixa performance.





Flexibilidade Logística: O sistema de entrega conforme a necessidade permite uma gestão de estoque mais eficiente, reduzindo o risco de perdas por validade e otimizando o espaço físico de armazenamento nas secretarias.

Viabilidade Operacional: Conforme demonstrado em estudos correlatos do Município, a aquisição direta mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para garantir a autonomia administrativa na manutenção das repartições públicas.

Portanto, a aquisição direta de móveis para escritório consolida-se como a solução de melhor custo-benefício, garantindo a padronização necessária e o cumprimento dos preceitos de eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme **relatório de cotações anexo** ao processo, tendo sido apurada mediante rigorosa pesquisa de mercado que considerou os preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares na administração pública. O valor total estimado é de **R\$ 71.003,15 (setenta e um mil, três reais e quinze centavos)**, montante este que reflete a média aritmética dos valores coletados, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de menor preço.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais, consultas a sistemas de preços públicos e o relatório consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de móveis para escritório, com entrega fracionada na sede do Município, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias Requisitantes. A estratégia fundamenta-se na seleção da proposta de menor preço por item ou lote, garantindo que o Município disponha de insumos padronizados e de alta





eficiência para a manutenção da salubridade das repartições públicas. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, respeitando integralmente as especificações técnicas de concentração e volume estabelecidas no Termo de Referência.

Manutenção e Assistência Técnica

Considerando a natureza dos bens (móveis para escritório), as exigências de assistência técnica e manutenção aplicam-se sob a forma de garantia de qualidade e suporte pós-venda:

Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá garantir a eficácia dos produtos durante todo o seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses contados a partir da data de entrega.

Assistência e Substituição: Em caso de constatação de vícios de qualidade, baixa eficiência ou divergência com as normas do INMETRO, a empresa contratada deverá prestar assistência imediata, realizando a substituição dos itens sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 10 dias úteis.

Suporte Técnico: Quando solicitado os fornecedores do mercado devem oferecer suporte técnico durante o período de garantia, incluindo assistência para manutenção e eventuais defeitos de fabricação, bem como fornecer as respectivas Fichas de Informações de Segurança.

Conformidade Normativa: A assistência técnica compreende também a responsabilidade do fornecedor em manter a regularidade dos registros dos produtos junto aos órgãos reguladores durante toda a vigência do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos (móveis de escritório), os quais são independentes entre si e não comprometem o resultado final quando fornecidos separadamente. Em estrita observância aos princípios da economicidade, eficácia e ampliação da competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento em itens visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em segmentos específicos, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, não havendo prejuízo à execução do objeto.





- **Maximização da Competitividade:** A adoção do parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados itens.

Essa divisão favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, promovendo maior concorrência e contribuindo para a seleção da melhor proposta, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Obtenção do Menor Preço Unitário: O parcelamento individualizado evita o "agrupamento de itens" que poderia restringir a disputa a grandes empresas revendedoras (atacadistas), possibilitando que o Município aproveite as melhores ofertas diretas de cada segmento de mercado.

Redução de Riscos de Fracasso do Certame: A divisão por item mitiga o risco de que o desinteresse do mercado por um produto específico acabe por tornar todo um lote deserto, garantindo que a licitação prosseguira para os demais itens independentes.

- **Inexistência de Prejuízo ao Conjunto:** O parcelamento da contratação não acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, uma vez que os itens são independentes entre si e podem ser adquiridos separadamente sem comprometer sua funcionalidade ou o resultado final.

Dessa forma, a divisão em itens mantém a eficiência da contratação, assegurando o pleno atendimento da necessidade da Administração.

Fomento à Economia Local: Esta modelagem favorece a participação de micro e pequenas empresas regionais que, embora não possuam portfólio para atender a uma lista extensa de materiais diversos, podem oferecer condições vantajosas em produtos específicos de sua especialidade.

Portanto, a opção pelo parcelamento em lotes individuais configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a ampla participação de licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme detalhado a seguir:

Economicidade e Eficiência Financeira: O principal resultado pretendido é a otimização dos gastos públicos através do parcelamento da solução em lotes individuais por item, o que estimula a máxima competitividade entre fabricantes e distribuidores especializados. Esta estratégia visa a obtenção do menor preço unitário disponível no mercado, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma a maximizar o poder de compra do Município. A





padronização dos insumos permite ainda um melhor controle orçamentário e a redução de custos indiretos derivados de compras emergenciais ou fracionadas fora do planejamento.

Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais: A solução foca na redução do desperdício através da exigência de produtos com alto desempenho e rendimento técnico, em conformidade com as normas da INMETRO. Ao adquirir equipamentos de primeira linha e com especificações claras, a Administração assegura a preservação do patrimônio público, evitando o desgaste precoce de pisos, móveis e equipamentos municipais. A gestão fracionada das entregas permite que o estoque seja mantido em níveis ideais, mitigando riscos de perdas por validade ou armazenamento inadequado.

- **Otimização de Recursos Humanos:** O parcelamento da contratação contribui para a melhor organização das atividades administrativas, permitindo que a equipe responsável pela gestão e fiscalização acompanhe os itens de forma mais eficiente e conforme sua especialização.

Dessa forma, há melhor distribuição das demandas, evitando sobrecarga e proporcionando maior eficiência na execução e acompanhamento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações interdependentes para a viabilização da presente solução. A aquisição de móveis de escritório possui natureza autônoma, não estando vinculada ou condicionada à execução de outros contratos de fornecimento ou de prestação de serviços para que seus objetivos de estruturação, organização e funcionalidade dos ambientes administrativos sejam alcançados.

Embora possam existir contratações correlatas, como serviços de montagem de mobiliário ou adequações de layout em unidades específicas, esta aquisição é independente e visa ao suprimento direto das secretarias requisitantes, garantindo melhores condições de trabalho e continuidade das atividades administrativas e operacionais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de móveis de escritório pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matéria-prima, utilização de recursos naturais no processo produtivo e posterior descarte dos materiais ao final de sua vida útil.

Para mitigação desses impactos, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais de origem legal e sustentável, observadas as normas ambientais aplicáveis, bem como





requisitos de durabilidade e qualidade que ampliem a vida útil dos bens adquiridos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Requisitos de Baixo Consumo e Sustentabilidade

A Administração Pública deve adotar medidas sustentáveis tanto no planejamento quanto na execução da contratação. As seguintes diretrizes serão observadas:

Preferência por Materiais Sustentáveis: Incentivo à aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou fabricadas com material reciclado.

- **Eficiência de Recursos:** A contratação deverá priorizar móveis que apresentem maior eficiência no uso de recursos, especialmente energia elétrica, contribuindo para a redução do consumo e dos custos operacionais ao longo do tempo.

Redução de Embalagens: Escolha de fornecedores que adotem embalagens institucionais de maior volume para reduzir o descarte excessivo de plásticos de pequeno porte.

Logística Reversa e Desfazimento

Sempre que aplicável, a Administração buscará o alinhamento com a logística verde e as normas de segurança ambiental:

Gestão de Refugos: O desfazimento de embalagens vazias e refugos deverá seguir as normas ambientais vigentes, evitando danos ao ecossistema local.

Logística Reversa: Para os itens aplicáveis, poderá ser exigida do fornecedor a comprovação de conformidade com sistemas de logística reversa, garantindo o descarte ambientalmente adequado de embalagens, materiais de proteção e resíduos decorrentes do fornecimento dos móveis de escritório, conforme legislação vigente.

Mitigação de Emissões: A escolha de fornecedores que comprovem boas práticas de logística visa mitigar os impactos gerados pelo transporte e emissão de gases de efeito estufa.

Tais critérios, além de estarem alinhados aos princípios da eficiência e sustentabilidade, contribuem para uma gestão pública comprometida com o meio ambiente e com a legislação federal.





13. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de móveis de escritório é necessária e adequada para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, visando à estruturação e melhoria dos ambientes de trabalho utilizados na organização, planejamento e execução das atividades esportivas e administrativas do setor.

A contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização dos espaços administrativos, adequado armazenamento de documentos e materiais, além de contribuir para a eficiência na gestão das ações, projetos e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria.

A estratégia de parcelamento por itens individuais garante a observância aos princípios da competitividade e da economicidade, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Diante do exposto, declara-se a viabilidade desta contratação, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório em conformidade com o planejamento apresentado.

Palmital/PR, 22 de abril de 2026.

SILVANA CAMARGO MACHADO

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

Secretária Municipal de Esportes

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e SILVANA CAMARGO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.co.br/verificacao/034A-C774-5568-A1AD> e informe o código 034A-C774-5568-A1AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 034A-C774-5568-A1AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 23/04/2026 09:40:36
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SILVANA CAMARGO MACHADO (CPF 087.XXX.XXX-66) em 23/04/2026 09:41:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/034A-C774-5568-A1AD>

Proc. Administrativo 11- 028/2026

De: Silvana M. - SMEC-GAB-SEC

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 23/04/2026 às 09:50:20

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMEC, SMEC-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis para Escritório no exercício de 2026.

Encaminhado em anexo, Termo de Referência.

Silvana Camargo Machado
Chefe divisão cultura/esporte

Anexos:

001_TR_MOVEIS_PARA_ESCRITORIO.pdf

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e SILVANA CAMARGO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1479-42F8-A93F-9165>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 0,90M ALT /, BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	1	2.517,20	2.517,20
02	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,20M X 0,90M ALT, BASE EM MDF 30MM NA CORVPRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	1	1.640,33	1.640,33
03	MESA EM "L" DE MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 2,00M X 0,90M ALT, COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	4	2.980,73	11.922,92
04	MESA EM MDF 30MM MEDINDO: 2,00M X 0,90M X 0,90M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	2	1.787,76	3.575,52
05	BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO: 1,50M LARG X 0,60M COMP X 0,90M ALT, TRES PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	10	2.911,38	29.113,80
06	BALCÃO PARA PIA EM "L" DE MDF 30MM MEDINDO: 3,20M LARG X 2,00M COMP X 0,90M ALT, TAMPO EM INOX 1,20M X 0,60M COM CUBA COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50 LARG X	UND	01	9.613,38	9.613,38





	0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR PERFIL DE ALUMINIO, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT. 5 PORTAS PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR. 2 PORTAS DO CANTO COM DOBRADIÇA ROBACAP DE 165º E PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.				
07	PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL COM METALON 0,30M X 0,30M DE ESPESSURA E TAMANHO 1,50M ALT X 0,36M PROF NA COR PRETA, CONTENDO 3 PRATELEIRAS EM MDF 30MM TAMANHO 1,00M X 0,30M COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	UND	20	631,00	12.620,00

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega e recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Serviços e Fornecimentos Contínuos: Caso a especificidade do objeto caracterize serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **05 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.



4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no suprimento contínuo e parcelado móveis para escritório e conservação, compreendendo desde o fornecimento dos itens até a sua entrega definitiva nas unidades administrativas de Palmital, garantindo a manutenção da salubridade das edificações públicas.

5.2. No planejamento da solução, foi considerado o ciclo de vida do objeto, abrangendo as seguintes fases:

5.2.1. Padronização e Qualidade: Os móveis deverão seguir padrões de qualidade, garantindo durabilidade, segurança e conforto. Também deverão manter uniformidade visual e atender às normas técnicas, com garantia por parte do fornecedor.

5.2.2. Logística e Armazenamento: Os móveis deverão ser entregues, transportados e armazenados de forma adequada, garantindo sua integridade até a instalação. O fornecedor será responsável pela logística, incluindo proteção, manuseio e acondicionamento correto dos itens.

5.2.3. Utilização e Desempenho: Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado às finalidades a que se destinam, garantindo eficiência, funcionalidade e atendimento às demandas da Administração. Deverão operar em perfeitas condições de uso, com qualidade e confiabilidade, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

5.2.4. Descarte e Impacto Ambiental: Os produtos deverão, preferencialmente, possuir embalagens recicláveis e formulações que causem menor impacto ao meio ambiente no momento do descarte, observando-se a responsabilidade socioambiental da Administração.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos entregues.

5.4. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, respeitando as normas divulgadas por órgãos oficiais competentes.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.

6.1.3. O objeto deverá ser entregue em embalagens originais, lacradas e contendo a identificação do fabricante.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade e especificação dos produtos entregues, garantindo que atendam aos requisitos de utilidade e segurança.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O prazo de garantia será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo.

6.3.2. Os equipamentos que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante entrega, montagem e instalação dos móveis de escritório pela contratada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes e especificações do Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, em perfeitas condições, e serão recebidos após conferência pelo responsável designado.





7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para efetuar a entrega total dos itens solicitados no Setor de Recebimentos do Município.

7.2.3. Logística de Distribuição: As entregas serão feitas de forma parcelada, visando atender à demanda imediata e evitar a expiração da validade dos produtos em estoque.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os produtos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, resistência e segurança descritas no objeto.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até **10 (dez) dias** úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;



- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

- O recebimento dos equipamentos será realizado de forma provisória e definitiva, conforme verificação do atendimento às especificações técnicas, qualidade e quantidades contratadas.
- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.





- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos equipamentos com as especificações de marca e qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.
- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex: Simples Nacional).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o julgamento por **LOTE (001)**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.





- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.

- A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.

- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.

- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.1. O valor estimado para a presente contratação de climatização e equipamentos de escritório é de **R\$ 71.003,15 [setenta e um mil, três reais e quinze centavos]** conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.

- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 1.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na **Solicitação de Aquisição de Material Nº 85/2026**, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.





12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 22 de abril de 2026.

SILVANA CAMARGO MACHADO

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

Secretária Municipal de Esportes

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA e SILVANA CAMARGO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1479-42F8-A93F-9165>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1479-42F8-A93F-9165

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA (CPF 836.XXX.XXX-87) em 23/04/2026 09:52:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVANA CAMARGO MACHADO (CPF 087.XXX.XXX-66) em 23/04/2026 09:53:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1479-42F8-A93F-9165>

Proc. Administrativo 12- 028/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 23/04/2026 às 10:54:37

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMEC, SMEC-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis para Escritório no exercício de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

006_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/86C7-7BF2-7A0D-0939> e informe o código 86C7-7BF2-7A0D-0939



PARECER Nº 120/2026 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS EM MDF, BALCÕES E ESTANTES INDUSTRIAIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS EM MDF, BALCÕES E ESTANTES INDUSTRIAIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

A Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para " AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS EM MDF, BALCÕES E ESTANTES INDUSTRIAIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através de despacho.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para a realização de análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de se iniciar procedimento licitatório para atender a uma demanda consolidada das Secretarias Municipais.

A fase preparatória do certame, devidamente instruída, demonstra que a demanda teve origem em requerimento formal subscrito pelos titulares das diversas pastas do Poder Executivo Municipal, no qual se justifica a necessidade contínua e ininterrupta de abastecimento para a frota de veículos oficiais. Tal providência apresentada como condição indispensável para a manutenção das atividades operacionais e administrativas, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais.



à população de Palmital, tais como transporte de pacientes, fiscalização urbana, manutenção de vias públicas e deslocamento de servidores para o cumprimento de suas atribuições.

O objeto da futura contratação foi precisamente definido como a "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO (MESAS EM MDF, BALCÕES E ESTANTES INDUSTRIAIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.**"

Após o recebimento do pleito, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarou despacho favorável, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias para a abertura do procedimento de contratação, conforme consta nos autos. Em ato contínuo, o processo foi remetido à Secretaria Municipal de Finanças, cujo Departamento de Contabilidade, após análise, certificou a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas estimadas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes, atendendo, assim, aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O processo encontra-se instruído com o respectivo Termo de Referência (TR), documentos que fundamentam a necessidade da contratação, detalham as especificações técnicas do objeto, estimam as quantidades e o valor de referência, e estabelecem as obrigações da futura contratada.

Por fim, os autos são remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para o exercício do controle prévio de legalidade, em cumprimento ao que dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.¹ A presente análise tem por escopo verificar a conformidade dos atos da fase preparatória com o ordenamento jurídico vigente, oferecendo subsídios para a tomada de decisão da autoridade competente.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise que se segue está circunscrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não adentrando em méritos de conveniência e oportunidade, cuja competência é do gestor público, nem em aspectos de natureza estritamente técnica, já elucidados nos documentos pertinentes que instruem o processo.

2.1. Da Obrigatoriedade de Licitar e da Adequação da Modalidade: Pregão Eletrônico

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. O objetivo primordial do certame é assegurar a observância do princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, garantindo a gestão eficiente dos recursos públicos. No caso em tela, a aquisição de bens por meio de compra direta



não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, tornando o procedimento licitatório medida impositiva.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal para licitações e contratos administrativos, define em seu artigo 6º, inciso XIII, o conceito de "bens e serviços comuns" como sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".³ O objeto pretendido enquadra-se perfeitamente nesta definição. Suas características técnicas, padrões de qualidade e desempenho são rigorosamente estabelecidos o que permite uma descrição objetiva e padronizada no instrumento convocatório, sem margem para subjetividades que possam comprometer a isonomia da disputa.

Uma vez classificado o objeto como bem comum, a legislação não deixa margem para discricionariedade quanto à modalidade licitatória a ser adotada. O artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo ao determinar que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, estabelecendo que o pregão será adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". A utilização da modalidade pregão, portanto, não é uma mera faculdade ou sugestão, mas sim uma obrigação legal para a aquisição de bens e serviços comuns. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), tem reforçado essa obrigatoriedade, censurando a utilização de outras modalidades, como a concorrência, para objetos de natureza comum.

Ademais, a mesma legislação, em seu artigo 17, § 2º, estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo a forma presencial uma exceção que demanda justificativa fundamentada e registro em áudio e vídeo. A adoção do **Pregão Eletrônico** é, portanto, a via processual que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e ampla competitividade, pois permite a participação de um universo maior de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Desta forma, conclui-se pela obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para a contratação em apreço.

2.2. Do Tratamento Favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A Constituição Federal, em seus artigos 170, inciso IX, e 179, consagra o tratamento jurídico diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte como um dos princípios da ordem econômica, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. Esse mandamento constitucional foi regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), cujas disposições sobre licitações públicas foram expressamente recepcionadas pela nova Lei de Licitações e Contratos, conforme seu artigo 4º.

O objetivo dessa política pública é fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a base de fornecedores do governo e promover a geração de emprego e renda. Para tanto, a LC nº 123/2006 estabeleceu, em seu artigo 48, mecanismos específicos para assegurar a participação e a contratação de ME e EPP no



certames públicos. É fundamental que a Administração compreenda a sistemática de aplicação dessas regras para, então, analisar suas exceções.

O referido artigo 48 estrutura o tratamento favorecido em duas hipóteses principais, que se aplicam de acordo com o valor estimado da contratação e a natureza do objeto:

1. **Licitação Exclusiva (Art. 48, I):** Para contratações cujo valor por item ou lote seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública deverá realizar um processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Trata-se de um dever, não de uma faculdade.
2. **Cota Reservada (Art. 48, III):** Para certames que visam à aquisição de bens de natureza divisível e cujo valor estimado do item ou lote ultrapasse R\$ 80.000,00, a Administração deverá estabelecer uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP. O Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou o entendimento de que a aplicação desta cota não está limitada ao valor de R\$ 80.000,00, ou seja, a cota pode ter um valor superior a este teto, que se aplica apenas à regra da licitação exclusiva do inciso I.

A apresentação detalhada da regra geral é fundamental, pois a decisão de não aplicá-la não pode decorrer de desconhecimento ou de mera conveniência administrativa. Pelo contrário, deve ser uma medida excepcional, devidamente fundamentada em uma das hipóteses taxativamente previstas em lei, demonstrando que a Administração compreende a norma, mas está diante de uma situação fática que impede sua aplicação.

2.3. Da Inaplicabilidade da Cota Reservada no Caso Concreto: A Exceção do Art. 49, II, da LC nº 123/2006

Analisando o objeto da presente licitação, verifica-se que se trata de um bem de natureza eminentemente divisível, cujo valor total estimado supera significativamente o patamar de R\$ 80.000,00. Conforme a sistemática exposta no item anterior, a regra geral aplicável seria, *a priori*, a do artigo 48, inciso III, da LC nº 123/2006, que impõe o dever de reservar uma cota de até 25% do objeto para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, a própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 49, estabelece as situações em que as regras de tratamento favorecido dos artigos 47 e 48 não se aplicam. Essas exceções visam a resguardar o interesse público em situações onde a aplicação da preferência poderia se mostrar inviável ou prejudicial. Para o caso em análise, assume especial relevância o disposto no inciso II do referido artigo 49, que se transcreve *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Esta norma de exceção condiciona a aplicação dos benefícios à existência de um mercado minimamente competitivo. A *ratio legis* é clara: a política de fomento às ME/EPP não pode se sobrepor ao princípio da competitividade a ponto de tornar o certame inexecutável ou de gerar contratações antieconômicas. A exigência de um mínimo de três fornecedores competitivos visa a garantir que haja uma disputa real, evitando direcionamentos ou a contratação por preços superiores aos de mercado.

A invocação desta exceção, contudo, não é um ato discricionário do gestor. Pelo contrário, está vinculada à comprovação de uma situação fática específica. O ônus de demonstrar a inexistência do número mínimo de fornecedores competitivos recai inteiramente sobre a Administração Pública. Essa demonstração deve ser robusta, formal e prévia à publicação do edital, devendo constar de forma inequívoca nos autos do processo administrativo.

A simples alegação de inexistência de fornecedores é insuficiente e temerária, podendo ensejar a anulação do procedimento por parte dos órgãos de controle. É imperativo que a Comissão de Licitação, ou o setor técnico responsável pela fase preparatória, promova uma pesquisa de mercado diligente e documentada para comprovar a situação. Tal comprovação pode se materializar por meio de:

- Relatório circunstanciado da pesquisa de mercado realizada, detalhando a metodologia e as fontes consultadas (consultas a cadastros de fornecedores, como o SICAF, pesquisas em juntas comerciais, contatos com associações comerciais locais e regionais, etc.).
- Declarações formais de órgãos de fomento empresarial ou associações comerciais da região atestando a carência de empresas do ramo enquadradas como ME/EPP.
- Registros de tentativas de contato ou de cotação de preços com as poucas empresas locais/regionais identificadas, que demonstrem sua incapacidade de atender às demandas ou sua falta de interesse em contratar com o Poder Público.

A lógica jurídica subjacente é a de que a Administração deve, primeiramente, envidar esforços para aplicar a política pública de fomento local. Apenas após a constatação formal e devidamente documentada de que a realidade do mercado local ou regional impede a aplicação da regra (por não haver o mínimo de três competidores viáveis), é que se torna legítimo afastar a exigência da cota reservada. Nesse cenário, o princípio da ampla competitividade prevalece, e a licitação deve ser aberta a todos os interessados, sem restrições de porte empresarial, para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, uma vez que os autos do processo sejam instruídos com a prova cabal de que no Município de Palmital e em sua região não há, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas e capazes de fornecer combustível nas condições exigidas, a não aplicação da cota de 25% não apenas se torna possível, mas juridicamente obrigatória, em estrita observância ao artigo 49, inciso II, da LC nº 123/2006.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo e na legislação de regência, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do feito com vistas



abertura de procedimento licitatório para a aquisição pretendida, desde que observadas as seguintes diretrizes e condições:

1. Modalidade: O certame deverá ser realizado, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, em conformidade com o disposto nos artigos 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Regime de Competição: A licitação poderá ser processada sob o regime de ampla concorrência para a totalidade do objeto, sem a reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. Condição de Validade: A validade da recomendação contida no item anterior está estritamente condicionada à prévia juntada, aos autos do processo administrativo, de documentação robusta, idônea e conclusiva que comprove, de forma inequívoca, a ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, em estrita observância ao disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Cumpridas as condições acima, não há óbices de natureza jurídica para o regular prosseguimento do certame.

É o parecer, que se submete à apreciação Superior.

Palmital-PR, 23 de Abril de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/86C7-7BF2-7A0D-0939>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86C7-7BF2-7A0D-0939

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 23/04/2026 10:55:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/86C7-7BF2-7A0D-0939>

Proc. Administrativo 13- 028/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 23/04/2026 às 13:47:31

EM ANEXO, ENVIO DA MINUTA DE EDITAL PARA ANÁLISE JURÍDICA E EMISSÃO DE PARECER.

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

008_EDITAL_PREGAO_N_15_2026_MOVEIS_PLANEJADOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	23/04/2026 15:55:41	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A12B-5545-DA40-8CD5**



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **12/05/2026 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 15/2026, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

Verificou-se através da pesquisa de preços que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **A contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados é essencial para a adequada estruturação da Secretaria Municipal de Esporte, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização dos ambientes e maior funcionalidade no desempenho das atividades administrativas. A implementação de mobiliário sob medida permite atender às necessidades específicas do setor, garantindo ergonomia, durabilidade e padronização dos ambientes, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados. Considerando a disponibilidade de empresas especializadas no comércio local, optou-se pela contratação junto a microempresas sediadas no município, o que, além de atender plenamente à demanda, fomenta a economia local e valoriza os empreendedores da região. Tal medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a geração de emprego e renda na comunidade.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 23/04/2026

Sessão de Abertura: 12/05/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 12/05/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município: <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.**
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR LOTE GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISICÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5





Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6120	11.002.27.812.2701.1087	866	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na





gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;





- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;





- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção





que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da comarca competente pela sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5





15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. A entrega e instalação dos móveis planejados deverão ser realizadas em endereço definido pela Secretaria requisitante, conforme indicado na respectiva requisição de compra, no município de Palmital – PR, ficando a contratada responsável pelo transporte, descarga e montagem completa dos itens no local designado.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.





- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema **WWW.BNC.ORG.BR**
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
- WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de referência;
- ANEXO II** – Plano de ação.
- ANEXO III** – Modelo de declaração Unificada.
- ANEXO IV** – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 23 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Início da Sessão de Disputa: - 12/05/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001 - FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39159	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 0,90M ALT BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	1,00	UND	2.517,20	2.517,20
2	39160	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,20M X 0,90M ALT, BASE EM MDF 30MM BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	1,00	UND	1.640,33	1.640,33
3	39161	MESA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 2,00M X 0,90M ALT, COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	4,00	UND	2.980,73	11.922,92
4	39162	MESA EM MDF 30MM MEDINDO: 2,00M X 0,90M X 0,90M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	2,00	UND	1.787,76	3.575,52
5	39163	BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO: 1,50M LARG X 0,60M COMP X 0,90M ALT, TRES PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	10,00	UND	2.911,38	29.113,80
6	39164	BALCÃO PARA PIA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 3,20M LARG X 2,00M COMP X 0,90M ALT, TAMPO EM INOX 1,20M X 0,60M COM CUBA COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50 LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR PERFIL DE ALUMINIO, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT. 5 PORTAS PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR. 2 PORTAS DO CANTO COM DOBRADIÇA ROBACAP DE 165° E PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	1,00	UND	9.613,38	9.613,38
7	39165	PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL COM METALON 0,30M X 0,30M DE ESPESSURA E TAMANHO 1,50M ALT X 0,36M PROF NA COR PRETA, CONTENDO 3 PRATELEIRAS EM MDF 30MM TAMANHO 1,00M X 0,30M COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	20,00	UND	631,00	12.620,00
TOTAL						71.003,15

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecuáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos de fabricação e montagem dos móveis planejados, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança dos itens fornecidos. Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, conforme projeto aprovado pela Administração, utilizando materiais de primeira linha, tais como MDF ou MDP de alta densidade, com espessura compatível com a finalidade de uso, revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente, resistente à abrasão, umidade e variações de temperatura.

As bordas deverão ser acabadas com fita de PVC ou ABS, devidamente coladas por processo industrial, assegurando resistência e acabamento uniforme. As ferragens, como dobradiças, corrediças, puxadores e sistemas de fixação, deverão ser de qualidade comprovada, com funcionamento suave, resistência ao uso contínuo e, preferencialmente, com sistemas de amortecimento.

A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente o projeto técnico, garantindo o perfeito alinhamento, nivelamento e fixação dos móveis, bem como a integridade das estruturas e superfícies. Todos os móveis deverão ser entregues instalados, limpos e em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada a correção de quaisquer defeitos, avarias ou inconformidades verificadas no ato da entrega ou durante o período de garantia.

Deverá ainda ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação e montagem, bem como assistência técnica durante o período estabelecido em contrato.

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5.





ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA

1. Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
- IV. - Fomento ao desenvolvimento da Amocentro: Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
- V. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- VI. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esportes

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5>





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5



865/920



I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5> e informe o código A12B-5545-DA40-8CD5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A12B-5545-DA40-8CD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 23/04/2026 15:55:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A12B-5545-DA40-8CD5>

Proc. Administrativo 14- 028/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 23/04/2026 às 16:30:09

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

009_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_EDITAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	23/04/2026 16:30:40	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 5314-EB27-45D2-1B3A



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 127/2026-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Licitação pública. Pregão Eletrônico nº 15/2026. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à Secretaria Municipal de Esporte. Exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. Margem de preferência local. Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026, instaurado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.680.025/0001-82, autuado sob o Processo Licitatório nº 49/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, incluindo produção, transporte e montagem completa.

O certame foi instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com processamento eletrônico realizado por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br), com abertura da sessão designada para o dia 12 de maio de 2026, às 08h30min, e recebimento de propostas até as 08h00min da mesma data.

A licitação foi estruturada em lote único, compreendendo a fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, confeccionados com materiais de primeira linha (MDF ou MDP de alta densidade com revestimento melamínico), incluindo armários, estantes, mesas, balcões e demais mobiliários necessários ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

O procedimento foi estruturado como licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de margem de preferência de 10% (dez por cento) para empresas sediadas no âmbito local (território do Município de Palmital - PR), com fundamento no art. 34, § 3º, da Lei Municipal nº 1.025/2016.

A dotação orçamentária prevista para o custeio da despesa consta do edital, sendo observadas as disposições da legislação vigente quanto à prévia autorização orçamentária.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à regularidade formal e legal do instrumento convocatório, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da competência e do dever de controle prévio

A análise jurídica prévia dos instrumentos convocatórios constitui dever legalmente imposto à Advocacia Pública Municipal, conforme expressamente determinado pelo art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 53. A Administração consultará o órgão de assessoramento jurídico antes de abrir o procedimento licitatório, para análise da legalidade dos atos a serem praticados.

Essa exigência assegura a legalidade dos atos administrativos, proteção ao erário e segurança jurídica às partes, funcionando como controle preventivo da regularidade do certame.

2. Da modalidade licitatória e da base legal

A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, cujo objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, consoante o art. 6º, inciso XIII, c/c o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A escolha do Pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos seguintes termos:

Art. 29. A modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, e vedada para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata o inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A fabricação e instalação de móveis planejados sob medida constitui serviço comum, com especificações objetivas e padronizadas no mercado, sendo plenamente adequada a utilização do Pregão Eletrônico, observando-se o tipo menor preço por lote, o que atende ao art. 33 e ao art. 36, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3. Da adequação e da justificativa do objeto

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à adequada estruturação da Secretaria Municipal de Esporte, devidamente justificado pela Secretaria requisitante, atendendo ao princípio da motivação dos atos administrativos e ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração de documento de formalização de demanda com a indicação das necessidades da contratação.

A justificativa apresentada aponta que a contratação visa proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização dos ambientes e maior funcionalidade no desempenho das atividades administrativas, permitindo atender às necessidades específicas do setor e garantindo ergonomia, durabilidade e padronização dos ambientes. Há ainda menção expressa à disponibilidade de empresas especializadas no comércio local e ao fomento da economia local, o que atende à exigência de motivação prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4. Da exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

A opção pela licitação exclusiva para ME, EPP e MEI encontra amparo no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a Administração Pública a realizar processos licitatórios destinados exclusivamente a essas categorias nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observada a comprovação de que há ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O lote que compõe o objeto deste certame apresenta valor compatível com o teto legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme verificado no Termo de Referência (Anexo I). Ademais, a pesquisa de preços comprova a existência de fornecedores competitivos sediados no âmbito local, atendendo ao requisito material exigido pela lei.

A Lei Municipal nº 1.025/2016, em seu art. 34, regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para ME, EPP e MEI, em consonância com a legislação federal, sendo constitucionalmente legítima a atuação municipal nessa matéria, por força da autonomia municipal e do art. 179 da Constituição Federal de 1988, que impõe às três esferas de governo a adoção de regras simplificadas em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. Da margem de preferência local

A aplicação de margem de preferência de até 10% (dez por cento) para empresas sediadas no âmbito local (território do Município de Palmital – PR) baseia-se no art. 34, § 3º, da Lei Municipal nº 1.025/2016, que autoriza a administração pública a estabelecer prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, em consonância com o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Essa prerrogativa está em consonância com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reconhece a possibilidade de preferência de contratação local para ME e EPP, desde que observados os limites legais. A justificativa apresentada pelo Município – de que Palmital conta com aproximadamente 13.000 habitantes e que a medida visa fortalecer o desenvolvimento econômico local, fomentar a economia local e valorizar os empreendedores da região – é adequada e proporcional.

6. Da habilitação e das condições de participação

As exigências de habilitação previstas no edital são compatíveis com o objeto licitado e com os ditames da Lei nº 14.133/2021, notadamente com o art. 62, que disciplina as condições para habilitação, e com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza as ME e EPP a apresentar documentação de habilitação com restrição de regularidade fiscal e trabalhista, desde que saneada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

As vedações à participação elencadas no edital – que incluem empresas em falência, com sanções vigentes, em situação de conflito de interesse, que explorem trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 – estão em plena conformidade com o ordenamento jurídico.



A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, é proporcional e razoável, garantindo que os licitantes possuam experiência prévia na fabricação e instalação de móveis planejados.

7. Do julgamento das propostas e da etapa de lances

O critério de julgamento pelo menor preço por lote é adequado para a contratação em análise e atende ao art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O edital prevê prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 90, § 3º, do mesmo diploma legal.

O modo de disputa adotado é o aberto, com etapa de lances públicos e sucessivos, duração de 10 (dez) minutos, prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos da sessão, e intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) entre lances, tudo em conformidade com o art. 56, inciso I, e com o art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8. Da dotação orçamentária e da cobertura financeira

O edital indica a dotação orçamentária específica para cobertura das despesas decorrentes da contratação, atendendo ao art. 11, § 2º, e ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 167, inciso II, da Constituição Federal, que veda a realização de despesa sem prévia autorização orçamentária.

9. Da minuta do contrato

A minuta do contrato contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo objeto, preço, prazo de vigência, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, condições de pagamento, sanções administrativas, hipóteses de extinção e foro. O regime de sanções previsto é proporcional e fundamentado no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A cláusula de reajuste e as demais disposições contratuais observam os ditames da legislação vigente, não sendo constatada qualquer irregularidade.

10. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento

As condições de entrega e instalação dos móveis planejados previstas no edital, incluindo a responsabilidade da contratada pelo transporte, descarga e montagem completa dos itens no local designado, são adequadas e compatíveis com a natureza do objeto. A exigência de fabricação sob medida, conforme projeto aprovado pela Administração, e a utilização de materiais de primeira linha (MDF ou MDP de alta densidade com revestimento melamínico) asseguram a qualidade, durabilidade e segurança dos bens adquiridos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que norteiam a Administração Pública.

11. Da regularidade formal do edital

O instrumento convocatório contém os elementos obrigatórios previstos no art. 9º e no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: definição precisa do objeto, critérios de julgamento, condições de habilitação, minuta do contrato, condições de pagamento e prazos, além dos modelos de declarações exigidas.

A justificativa e a pesquisa de preços instruem adequadamente o processo, fornecendo elementos que justificam a adoção da exclusividade para ME/EPP/MEI e a margem de preferência local, atendendo ao dever de motivação dos atos administrativos previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

A publicidade do certame é assegurada pela divulgação na plataforma BNC (www.bnc.org.br), no Portal da Transparência e no site oficial do Município de Palmital, em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, que exige ampla publicidade dos atos do processo licitatório.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, após análise criteriosa do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 (Processo Licitatório nº 49/2026) e seus Anexos, conclui-se que o instrumento convocatório atende aos requisitos formais e materiais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei Municipal nº 1.025/2016, não sendo constatada qualquer irregularidade que impeça a realização do certame.

A modalidade Pregão Eletrônico é adequada ao objeto, o critério de julgamento pelo menor preço por lote é compatível com a natureza do serviço licitado, as exigências de habilitação são proporcionais e não restritivas da competitividade, a exclusividade para ME/EPP/MEI possui amparo legal, a margem de preferência local está devidamente fundamentada e a minuta contratual contempla as cláusulas essenciais exigidas pela legislação vigente.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela APROVAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, com a consequente autorização para a abertura do certame licitatório, ressalvando que, na execução do contrato, deverão ser observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Parecer, submeta-se à apreciação da autoridade superior.

Palmital – PR, 23 de abril de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município
OAB/PR nº 46.945





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5314-EB27-45D2-1B3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 23/04/2026 16:30:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5314-EB27-45D2-1B3A>

Proc. Administrativo 15- 028/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 17:22:51

DIANTE DO PARECER FAVORÁVEL, SEGUE ANEXO O AVISO DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO E GARANTIA DA AMPLA PUBLICIDADE DO CERTAME, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA E O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

010_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	23/04/2026 18:38:15	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB05-4A96-9476-229D**



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.

DATA DE ABERTURA: 12/05/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 23 de abril de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BB05-4A96-9476-229D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB05-4A96-9476-229D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 23/04/2026 18:38:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BB05-4A96-9476-229D>

Proc. Administrativo 16- 028/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 17:23:41

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Extrato_de_publicacao_15_2026_BNC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	24/04/2026 08:49:43	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F39C-CC50-70A0-8F34**



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2026

Nº PROC. ADM. 49/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 23/04/2026 17:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/04/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/05/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/05/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 71.003,1500

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM CAMPO PRÓPRIO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DEVERÃO SER ANEXADOS NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS", DEVENDO ESTAR UNIFICADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DswhtQFIYrvVPF4hpfr8qZjr7eqD%2FMUHRo%2FRb2YEuwRyVGBm3QZHdQVZrk%2FZuNx_%2FIOVoCSsds1OcsxHpNnnEng6XHEgXUBUi%2F1TxXvURaQ%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 23/04/2026

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F39C-CC50-70A0-8F34> e informe o código F39C-CC50-70A0-8F34





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F39C-CC50-70A0-8F34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 24/04/2026 08:49:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F39C-CC50-70A0-8F34>

Proc. Administrativo 17- 028/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 24/04/2026 às 09:32:57

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

—
Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_CORREIO_DO_CIDADA0.pdf

004_AtoTeca.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 15/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.

DATA DE ABERTURA: 12/05/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 23 de abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador: C45FC4E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026. Edição 3516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Selecionar

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Verificar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4887564/1

Tipo Documento: Pregão

Número: 15

Ano: 2026

Data da Assinatura: 27/03/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/4/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3516	C45FC4E9	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	008 - EDITAL PREGÃO Nº 15-2026 - MÓVEIS PLANEJADOS.pdf
Anexo	001 - PUBLICAÇÃO AMP.pdf

Baixar



Verificar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

 > Editais

Edital nº 15/2026

Última atualização 23/04/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000022/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 71.003,15	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1.83M X 0.90M ALT BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	1	R\$ 2.517,20
2	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1.20M X 0.90M ALT. BASE EM MDF 30MM BASE EM MDF 30MM NA CORVPRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	1	R\$ 1.640,33
3	MESA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 1.83M X 2.00M X 0.90M ALT. COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0.50M LARG X 0.20M ALT X 0.50 PROF, FUNDO 0.6MM EM MDF, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	4	R\$ 2.980,73
4	MESA EM MDF 30MM MEDINDO: 2.00M X 0.90M X 0.90M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	2	R\$ 1.787,76
5	BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO: 1.50M LARG X 0.60M COMP X 0.90M ALT. TRES PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0.15M ALT COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	10	R\$ 2.911,38

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

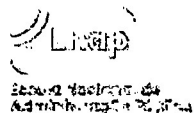
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.973.8001



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 10:06:58

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, A QUAL FOI CONFERIDA, ANALISADA E ATESTADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PREGOEIRO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CERTAME, COM A CONSTATAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DANDO-SE PROSSEGUIMENTO AOS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

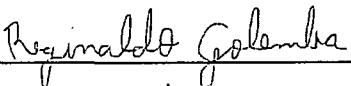
Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf

Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PROCESSO 15/2026 - MUNICIPIO DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Eu Reginaldo Golemba CPF [REDACTED] residente na rua XV de Novembro 901 sala 03, centro de Palmital Pr, declaro para os devidos fins que a empresa **51.994.603 VALDEMIR ANTUNES** fabricou e entregou os moveis planejados do meu estabelecimento comercial dentro do prazo acordado, e com excelente qualidade dos materiais e do serviço prestado.

Palmital 12 de maio de 2026.


assinatura

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
VALDEMIR ANTUNES

CPF

CNPJ
51.994.603/0001-97

Data de Abertura
29/08/2023

Nome Empresarial
51.994.603 VALDEMIR ANTUNES

Capital Social
85.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/08/2023

Endereço Comercial

CEP
85270-000

Logradouro
10A RUA JOSE MARIA HUCHAK

Número
S/N

Bairro
SANTA RITA / VILA COAMO

Município
PALMITAL

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
29/08/2023

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de móveis

Atividades Secundárias (CNAE)
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.994.603/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2023
NOME EMPRESARIAL 51.994.603 VALDEMIR ANTUNES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R JOSE MARIA HUCHAK	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA / VILA COAMO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDEMIR.ANTUNES19@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 8428-8801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 15:16:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VALDEAIR ANTUNES

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2020



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

40 DATA EMISSÃO
03/02/2025

4b VALIDADE
29/01/2035

ACC
مجلس أمناء

D

4c DDC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UN

46

§ N° REGISTRO

9 CAT 12A
AR

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

VALDECIR ANTUNES

ZILDETE APARECIDA GONCALVES ANTUNES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 		29/01/2035		D1 			
A1 				B 			
B 		29/01/2035		CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18814046954
PR926955706

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2. a) Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - b) Data de Emissão do Documento / Date and Place of Birth DOBIMM000000717694 e Lugar de Nascimento - d) Data de Emissão / Issuing Date DOBIMM000000717694 e Data da Emisão - e) Data de Validade / Expiration Date DOBIMM000000717694 e Vigência - f) Adm. - ACC - g) Número Identificador - Original number / Identity Document - Issuing Authority - Documentos de Identificação - Autoridade Especificadora - d) CPF - h) Documento de registro da CNH / Driver License Number / Número do Percurso da Categoria - i) Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoria de Permissões de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - j) Frausão / Falsation / Falsed - k) Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA074449880<651<<<<<<<<<<
9712191M3501298BRA<<<<<<<<<<6
VALDEMIR<<ANTUNES<<<<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.994.603 VALDEMIR ANTUNES
CNPJ: 51.994.603/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:22 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **2F97.1382.3EBC.9243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 51.994.603/0001-97
Razão Social: 51.994.603 VALDEMIR ANTUNES
Endereço: 10A JOSE MARIA HUCHAK S/N / SANTA RITA / VILA C / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2026 a 24/05/2026

Certificação Número: 2026042501496436334420

Informação obtida em 06/05/2026 15:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39485478-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.994.603/0001-97**

Nome: **51.994.603 VALDEMIR ANTUNES**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

491/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/06/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFHMJ2XS8R4BA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 51994603 VALDEMIR ANTUNES

INSCRIÇÃO EMPRESA

900026731

CNPJ/CPF

51.994.603/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

CNAE/ ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de móveis

ENDEREÇO

JOSÉ MARIA HUCHAK, 0 - SANTA RITA - ÚLTIMA RUA DO BAIRRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 06 de Maio de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.994.603 VALDEMIR ANTUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.994.603/0001-97

Certidão nº: 46317607/2026

Expedição: 06/05/2026, às 15:14:47

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.994.603 VALDEMIR ANTUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.994.603/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

51.994.603 VALDEMIR ANTUNES

Documento..... CNPJ 51.994.603/0001-97

Sede..... Rua JOSE MARIA HUCHAK I, SN, SANTA RITA / VILA COAMO, PALMITAL/PR,
CEP 85270000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 06 de Maio de 2026



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63910969968

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://verpro.gov.br/validador-digital>

 **SERPRO**

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 51.994.603 VALDEMIR ANTUNES			Protocolo: PRC2602143957
NIRE : 41817465328 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41817465328	CNPJ 51.994.603/0001-97	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/08/2023	Início de Atividade 29/08/2023
Endereço Completo 10a Rua JOSE MARIA HUCHAK, Nº S/N, SANTA RITA / VILA COAMO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MOVEIS			
Capital R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 26/06/2025	Número ME78146091	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VALDEMIR ANTUNES			
Identidade:		CPF:	
Estado civil:		Regime de bens:	
NÃO INFORMADO		NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2026, às 15:08:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHMACHUV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ELETRÔNICO Nº15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2026

Pelo presente instrumento, a empresa 51.994.603 VALDEMIR ANTUNES, CNPJ nº 51.994.603/0001-97, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO - 901 - SALA 03, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento do que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 1745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato VALDEMIR ANTUNES, inscrito no CPF sob nº 100.636.949-05, portador(a) da carteira de identidade nº 07444988065, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital/Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. REGINALDO GOLEMBA, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: valdemir.antunes19@gmail.com Telefone: (42) 96428-8801.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como inadimplente nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Valdemir Antunes, portador(a) do CPF/MF sob n.º 100.636.949-05, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmito, 11 de maio de 2026.



Valdemir Antunes

Proprietário

MARCENARIA ANTUNES
CNPJ: 51.994.603/0001-97
PROPOSTA

PROCESSO 15/2026 - MUNICIPIO DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO 1,83M X 0,90M ALT. BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	1	UND	2.517,06	2.517,06
2	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO 1,20M X 0,90M ALT. BASE EM MDF 30MM BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	1	UND	1.640,25	1.640,25
3	MESA EM U' DE MDF 30MM MEDINDO 1,83M X 2,00M X 0,90M ALT. CÔLUNA COM 4 GAVETAS CORRIDA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM. GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF. FUNDO 0,6MM EM MDF. PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	4	UND	2.990,59	11.972,36
4	MESA EM MDF 30MM MEDINDO 2,00M X 0,90M X 0,50M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	2	UND	1.787,66	3.575,36
5	BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO 1,50M LARG X 0,90M COMP X 0,90M ALT. TRÊS PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0,1MM ALT. COM PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	10	UND	2.912,25	29.112,50
6	BALCÃO PARA FIA EM U' DE MDF 30MM MEDINDO: 3,20M LARG X 2,00M COMP X 0,90M ALT. TAMPO EM INOX 1,20M X 0,60M COM CUBA CÔLUNA COM 4 GAVETAS CORRIDA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM. GAVETA 0,50 LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF. FUNDO 0,6MM EM MDF. PUXADOR PERFIL DE ALUMINIO, PÉ DE METAL COM 0,1MM ALT. 5 PORTAS PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR. 2 PORTAS DO CANTO COM DOBRADIÇA ROUSCAP DE 155 E PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	1	UND	9.613,05	9.613,05
7	PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL COM METALON 0,20M X 0,30M DE ESPESSURA E TAMANHO 1,50M ALT X 0,30M PROF NA COR PRETA, CONTENDO 3 PRATELEIRAS EM MDF 30MM TAMANHO 1,00M X 0,30M COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	20	UND	630,97	12.619,40
TOTAL					73.000,00

Palmital 12 de maio de 2026.



Assinatura

1Doc: Proc. Administrativo 19- 028/2026

905/920

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 15/05/2026 às 10:21:34

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A ATA DA SESSÃO CONDUZIDA PELO PREGOEIRO, CONTENDO O REGISTRO DETALHADO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS DURANTE O CERTAME, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES, ETAPAS DE LANCES, JULGAMENTO E DEMAIS OCORRÊNCIAS PERTINENTES. NA SEQUÊNCIA, ENCAMINHA-SE O PROCESSO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, A FIM DE VERIFICAR A REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS E SUBSIDIAR A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

AtaSessaoFinal_2c820260515101730776.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei Retcheski	18/05/2026 09:10:28	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10
Antonio Ferraz de Lima Net...	18/05/2026 09:21:39	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8806-29AB-BDE4-B580

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Processo Administrativo Nº 49/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 23/04/2026 17:00:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2026 15:24:34	CADASTRO DE PROPOSTA	51994603 VALDEMIR ANTUNES
12/05/2026 10:58:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante 51994603 VALDEMIR ANTUNES foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 12:58		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FAB. PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 0,90M ALT BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.517,08		Valor Total: 2.517,08
Item: 2	Unidade: UND	Marca: FAB. PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,20M X 0,90M ALT, BASE EM MDF 30MM BASE EM MDF 30MM NA CORVPRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.640,25		Valor Total: 1.640,25
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FAB. PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MESA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 2,00M X 0,90M ALT, COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 2.980,59		Valor Total: 11.922,36
Item: 4	Unidade: UND	Marca: FAB. PROPRIA	Modelo:	
Descrição: MESA EM MDF 30MM MEDINDO: 2,00M X 0,90M X 0,90M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 1.787,68		Valor Total: 3.575,36
Item: 5	Unidade: UND	Marca: FAB. PROPRIA	Modelo:	
Descrição: BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO: 1,50M LARG X 0,60M COMP X 0,90M ALT, TRES PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 2.911,25		Valor Total: 29.112,50
Item: 6	Unidade: UND	Marca: FAB. PROPRIA	Modelo:	
Descrição: BALCÃO PARA PIA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 3,20M LARG X 2,00M COMP X 0,90M ALT, TAMPO EM INOX 1,20M X 0,60M COM CUBA COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR PERFIL DE ALUMINIO, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT. 2 PORTAS PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR. 2 PORTAS DO CANTO COM DOBRADIÇA ROBACAP DE 165º E PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 9.613,05		Valor Total: 9.613,05
Item: 7	Unidade: UND	Marca: FAB. PROPRIA	Modelo:	
Descrição: PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL COM METALON 0,30M X 0,30M DE ESPESSURA E TAMANHO 1,50M ALT X 0,30M PROF NA COR PRETA, CONTENDO 3 PRATELEIRAS EM MDF 30MM TAMANHO 1,00M X 0,30M COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO				
Quantidade: 20		Valor Unit.: 630,97		Valor Total: 12.619,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 51994603 VALDEMIR ANTUNES	324 51.994.603/0001-97	71.003,15	71.000,00		Sim

Assinado por 2 pessoas: VALDEMIR ANTUNES e ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.br/verificacao/880629ABBDE4B580B32841AB> e informe o código 880629ABBDE4B580B32841AB

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/04/2026 17:00:40	PUBLICADO				
24/04/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/05/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
12/05/2026 09:43:03	DISPUTA				
12/05/2026 09:43:03	LANCE	51994603 VALDEMIR ANTUNES (PARTICIPANTE 324)		71.003,15	
12/05/2026 09:50:38	LANCE	51994603 VALDEMIR ANTUNES (PARTICIPANTE 324)		71.000,00	
12/05/2026 09:53:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 51994603 VALDEMIR ANTUNES				
12/05/2026 09:53:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
12/05/2026 09:53:03	NEGOCIAÇÃO				
12/05/2026 10:13:12	MENSAGEM 51994603 VALDEMIR ANTUNES (PARTICIPANTE 324)				
	Bom dia Sr Pregoeiro, se puder liberar o campo, para readequar os valores unitários				
12/05/2026 10:51:04	JULGAMENTO				
12/05/2026 10:55:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	Valores unitários definidos pelo condutor.				
12/05/2026 10:57:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	Valores unitários definidos pelo condutor.				
12/05/2026 15:07:39	HABILITAÇÃO				
13/05/2026 11:13:23	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
13/05/2026 11:43:24	EM ADJUDICAÇÃO				
15/05/2026 09:43:52	ADJUDICADO				
15/05/2026 09:43:59	HOMOLOGADO				

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI RETCHESKI e ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8806-29AB-BDE4-B580> e informe o código 8806-29AB-BDE4-B580



**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI RETCHESKI e ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8806-29AB-BDE4-B580> e informe o código 8806-29AB-BDE4-B580





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8806-29AB-BDE4-B580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 18/05/2026 09:10:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 18/05/2026 09:21:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8806-29AB-BDE4-B580>

Proc. Administrativo 20- 028/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 15/05/2026 às 11:19:50

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:

012_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_FINAL_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	15/05/2026 11:20:38	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A76-3BCF-AE5D-EF34**



PARECER JURÍDICO Nº 138/2026-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 49/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Despacho no processo eletrônico.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se

Assinado por: DANILLO CAMARGO SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/9A76-3BCF-AE5D-EF34> e informe o código 9A76-3BCF-AE5D-EF34



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 15/05/2026

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município

OAB/PR 46.945

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9A76-3BCF-AE5D-EF34>



913/923



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A76-3BCF-AE5D-EF34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER** (CPF 046.XXX.XXX-50) em 15/05/2026 11:20:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9A76-3BCF-AE5D-EF34>

Proc. Administrativo 21- 028/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 15/05/2026 às 11:26:35

DIANTE DO PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL, FOI ELABORADA A MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, A QUAL SEGUE PARA ANÁLISE E ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL, A FIM DE CONFERIR E DAR EFETIVIDADE AO ATO, PARA ENTÃO DAR PROSSEGUIMENTO ÀS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

—
Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	15/05/2026 14:30:13	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: E11C-ADD7-67A9-153D



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 49/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 15/2026 teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

51994603 VALDEMIR ANTUNES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 0,90M ALT BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	1,00	2.517,08	2.517,08
1	2	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,20M X 0,90M ALT, BASE EM MDF 30MM BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	FAB. PROPRIA	UND	1,00	1.640,25	1.640,25
1	3	MESA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 2,00M X 0,90M ALT, COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	FAB. PROPRIA	UND	4,00	2.980,59	11.922,36
1	4	MESA EM MDF 30MM MEDINDO: 2,00M X 0,90M X 0,90M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	2,00	1.787,68	3.575,36
1	5	BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO: 1,50M LARG X 0,60M COMP X 0,90M ALT, TRES PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	10,00	2.911,25	29.112,50
1	6	BALCÃO PARA PIA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 3,20M LARG X 2,00M COMP X 0,90M ALT, TAMPO EM INOX 1,20M X 0,60M COM CUBA COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50 LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR PERFIL DE ALUMINIO, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT. 5 PORTAS PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR. 2 PORTAS DO CANTO COM DOBRADIÇA ROACAP DE 165° E PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	1,00	9.613,05	9.613,05
1	7	PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL COM METALON 0,30M X 0,30M DE ESPESSURA E TAMANHO 1,50M ALT X 0,36M PROF NA COR	FAB. PROPRIA	UND	20,00	630,97	12.619,40

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/E11C-ADD7-67A9-153D> e informe o código E11C-ADD7-67A9-153D





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	PRETA, CONTENDO 3 PRATELEIRAS EM MDF 30MM TAMANHO 1,00M X 0,30M COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO					
TOTAL						71.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 15 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/E11C-ADD7-67A9-153D> e informe o código E11C-ADD7-67A9-153D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E11C-ADD7-67A9-153D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 15/05/2026 14:30:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E11C-ADD7-67A9-153D>

Proc. Administrativo 22- 028/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 18/05/2026 às 08:33:03

ANEXA-SE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, COMPROVANDO A DEVIDA PUBLICIDADE DO ATO E A SUA EFICÁCIA, CONSOLIDANDO A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

PUBLICACAO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 49/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 15/2026 teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

51994603 VALDEMIR ANTUNES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 0,90M ALT BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	1,00	2.517,08	2.517,08
1	2	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,20M X 0,90M ALT, BASE EM MDF 30MM BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	FAB. PROPRIA	UND	1,00	1.640,25	1.640,25
1	3	MESA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 2,00M X 0,90M ALT, COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	FAB. PROPRIA	UND	4,00	2.980,59	11.922,36
1	4	MESA EM MDF 30MM MEDINDO: 2,00M X 0,90M X 0,90M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	2,00	1.787,68	3.575,36
1	5	BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO: 1,50M LARG X 0,60M COMP X 0,90M ALT, TRES PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	10,00	2.911,25	29.112,50
1	6	BALCÃO PARA PIA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 3,20M LARG X 2,00M COMP X 0,90M ALT, TAMPO EM INOX 1,20M X 0,60M COM CUBA COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50 LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR PERFIL DE ALUMINIO, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT, 5 PORTAS PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 2 PORTAS DO CANTO COM DOBRADIÇA ROBACAP DE 165° E PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	1,00	9.613,05	9.613,05
1	7	PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL COM METALON 0,30M X 0,30M DE ESPESSURA E TAMANHO 1,50M ALT X 0,36M PROF NA COR PRETA, CONTENDO 3 PRATELEIRAS EM MDF 30MM TAMANHO 1,00M X 0,30M COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	FAB. PROPRIA	UND	20,00	630,97	12.619,40
TOTAL							71.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

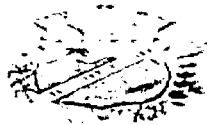
Palmital/PR, 15 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:71FAE31F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2026. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR

(41) 3657-1222 3657-1222@palmital.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa 51994603 VALDEMIR ANTUNES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à José Maria Huchak, 0 Última Rua Do Bairro - CEP: 85270000 - Bairro: Santa Rita Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 51.994.603/0001-97, neste ato por seu representante Legal, Senhor VALDEMIR ANTUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.9-05 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão do tipo (MENOR PREÇO GLOBAL), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 15/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA... – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 15/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	39159	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 0,90M ALT BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	1,00	2.517,08	2.517,08
001	2	39160	MESA REDONDA EM MDF 30MM MEDINDO: 1,20M X 0,90M ALT, BASE EM MDF 30MM BASE EM MDF 30MM NA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	FAB. PROPRIA	UND	1,00	1.640,25	1.640,25
001	3	39161	MESA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 1,83M X 2,00M X 0,90M ALT, COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50M LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM SAPATA NIVELADORA, COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	FAB. PROPRIA	UND	4,00	2.980,59	11.922,36
001	4	39162	MESA EM MDF 30MM MEDINDO: 2,00M X 0,90M X 0,90M ALT E BASE EM MDF 30MM COM SAPATA NIVELADORA COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	2,00	1.787,68	3.575,36
001	5	39163	BALCÃO EM MDF 30MM MEDINDO: 1,50M LARG X 0,60M COMP X 0,90M ALT, TRES PORTAS COM PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR, 1 DIVISÓRIA, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	10,00	2.911,25	29.112,50
001	6	39164	BALCÃO PARA PIA EM 'L' DE MDF 30MM MEDINDO: 3,20M LARG X 2,00M COMP X 0,90M ALT, TAMPO EM INOX 1,20M X 0,60M COM CUBA COLUNA COM 4 GAVETAS CORREDIÇA COM AMORTECEDOR SOFT CLASSE 50 CM, GAVETA 0,50 LARG X 0,20M ALT X 0,50 PROF, FUNDO 0,6MM EM MDF, PUXADOR PERFIL DE ALUMINIO, PÉ DE METAL COM 0,15M ALT. 5 PORTAS PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO E DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR. 2 PORTAS DO CANTO COM DOBRADIÇA ROBACAP DE 165° E PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO.	FAB. PROPRIA	UND	1,00	9.613,05	9.613,05
001	7	39165	PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL COM METALON 0,30M X 0,30M DE ESPESSURA E TAMANHO 1,50M ALT X 0,36M PROF NA COR PRETA, CONTENDO 3 PRATELEIRAS EM MDF 30MM TAMANHO 1,00M X 0,30M COR PRETO CRISTALO E CINZA SAGRADO	FAB. PROPRIA	UND	20,00	630,97	12.619,40
TCTAL								71.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 15/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico 15/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão 15/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 15/2026 que deu origem ao presente instrumento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
(42) 3657-1222 licit@palmital.pr.gov.br

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII – Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 30(trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / Esportes, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6120	11.002.27.812.2701.1087	866	4.4.90.52.42.00	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3857-1222 leicapalmital@palmital.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

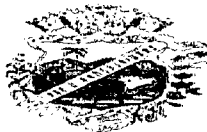
§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 licit@palmital.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão nº 15/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretirável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações."

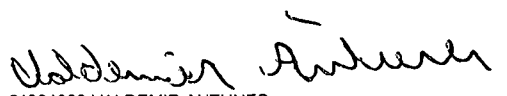
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Palmital-PR, 18/05/2026


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


51994603 VALDEMIER ANTUNES
VALDEMIER ANTUNES
CPF: ***.***.***9-05
CONTRATADO

GESTOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
FISCAL: JESSICA THAUელი BARBOSA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: 51994603 VALDEMIR ANTUNES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à José Maria Huchak, 0 Última Rua Do Bairro - CEP: 85270000 - Bairro: Santa Rita, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.994.603/0001-97, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor VALDEMIR ANTUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO PRODUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM COMPLETA.

DATA DO CONTRATO: 18/05/2026
VIGÊNCIA: 17/05/2027
VALOR TOTAL: R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
FISCAL: JESSICA THAUელი BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador: 9EE48D14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2026. Edição 3532
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>